

LEI N.º 1.726

de 28 de setembro de 1983

Dispõe sobre a «Medalha Monsenhor Filippo» e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica criada a «Medalha Monsenhor Filippo», como estímulo ao bom procedimento e aplicação dos alunos do Ensino Municipal e Estadual de Guaratinguetá.

Artigo 2.º — O prêmio ora criado será conferido, no fim de cada ano letivo, aos primeiros alunos indicados pelos Diretores de cada uma das Escolas Municipais e Estaduais instaladas no Município, desde que aprovados com distinção e não tenham sofrido pena disciplinar.

Artigo 3.º — A «Medalha Monsenhor Filippo» será confeccionada conforme modelo que for aprovado pelo Prefeito, devendo trazer, no inverso, a efígie de Monsenhor Filippo, circundada pelos dizeres «Prefeitura Municipal de Guaratinguetá», de permeio com o ano de criação do prêmio; e, no reverso, no centro deste, os dizeres «Honra ao Mérito».

Artigo 4.º — As despesas com a confecção da «Medalha Monsenhor Filippo» e do diploma que a acompanhará correrão por conta de verba própria do Orçamento Municipal, consignada do Departamento de Educação.

Artigo 5.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 1.702, de 17.12.82.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 1983.

Walter de Oliveira Mello

PREFEITO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º XVI.

Ignês Maria Leite Faria

Chefe da